



Prefeitura Municipal de IRATI

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - Irati-Pr. - 84.500-000
Fone (42) 423-1118 - Fax: 423-2474
www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Journal Folha de Irati

em 06 a 13/07/2001

Divisão de Expediente

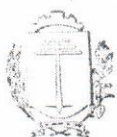
LEI Nº 1726

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL** com o IFT – Instituto Florestas Tropicais de Desenvolvimento Sustentável, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com o IFT – INSTITUTO FLORESTAS TROPICAIS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 68.722.586/0001-31, **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, sobre imóvel pertencente a municipalidade, localizado no **CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DA BR-277**, Município de Irati – PR., com área de 2.898,00 m², identificado como lote 11, planta "Condomínio Industrial", lote a ser desmembrado da área maior com 154.800,00m², matrícula nº 5041, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Irati – PR, que possui as seguintes características e confrontações:

“ O imóvel em questão é de forma irregular, faz frente para a Alameda nº 01 em 35,00 metros e dista 35,00 metros do alinhamento predial da Rua “B”. À direita de quem olha da Alameda nº 01 observa, o imóvel confronta com terras do lote nº 10 em 82,80 metros. À esquerda de quem olha da Alameda nº 01 observa, o imóvel confronta com terras do lote nº 12 em 82,80 metros. Nos fundos confronta com terras do lote nº 15 em 35,00 metros, encerrando a presente descrição com a área de 2.898,00 m².



Prefeitura Municipal de IRATI

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - Irati-Pr. - 84.500-000
Fone (42) 423-1118 - Fax: 423-2474
www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

Art. 2º – A concessão, será outorgada gratuitamente e por prazo indeterminado, devendo o concessionário utilizar do imóvel descrito no artigo primeiro desta lei, para instalar, através do IFT – Instituto Florestas Tropicais de Desenvolvimento Sustentável - devidamente constituído, onde o concessionário seja o seu titular, **uma agroindústria.**

Art. 3º – O concessionário comprometer-se-á a iniciar a construção de seu empreendimento no prazo máximo de 06 (seis) meses, e de estar aberto ao público em geral, prestando seus serviços, no imóvel concessionado, no prazo de um ano e seis meses, contados desta lei, sob pena de revogação da concessão de direito real de uso, ora autorizada.

Art. 4º – No caso de revogação da concessão de direito real de uso, todas as benfeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.

Art. 5º – A concessão só poderá ser cassada/revogada, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições :

- I – alteração pelo concessionário da destinação prevista para o imóvel;
- II – insolvência do concessionário;
- III – inadimplemento do concessionário de qualquer das obrigações previstas por esta lei e outras a serem avençadas entre ele e o Poder Executivo.

Art. 6º – A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.



Prefeitura Municipal de IRATI

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - Irati-Pr. - 84.500-000
Fone (42) 423-1118 - Fax: 423-2474
www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

Art. 7º - A partir da inscrição da concessão, o concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI,
em 27 de junho de 2001.


ANTONIO TOTI COLAÇÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI -PR - 84500-000

Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail : irati@irati.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

De um terreno rural composto pelo lote nº 11 da Planta Condomínio Industrial localizado na Cidade de Irati, Paraná com as seguintes divisas e confrontações:

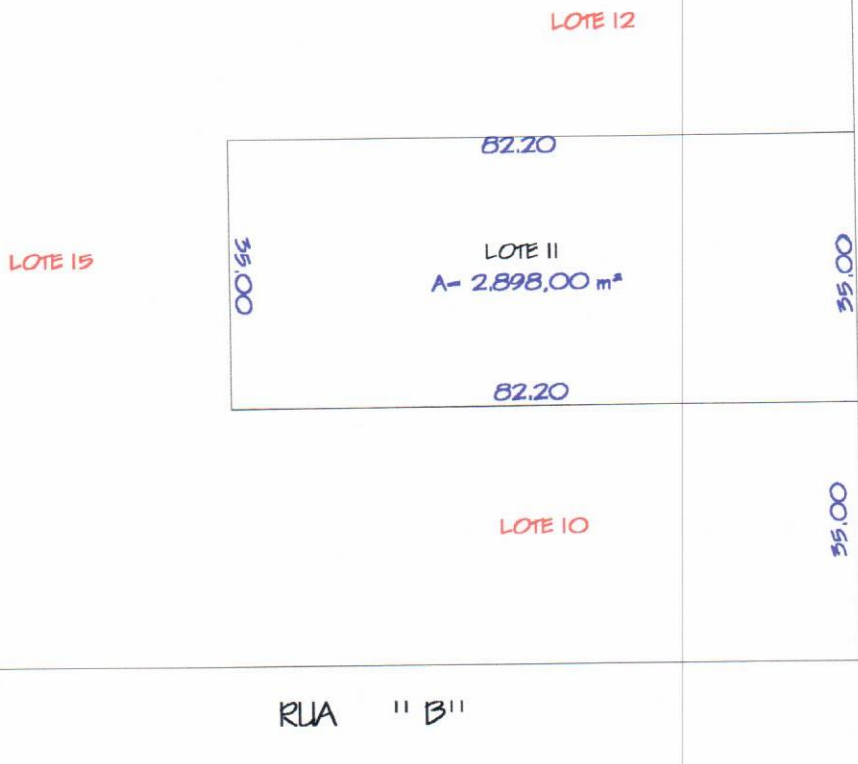
Proprietário: Prefeitura Municipal de Irati
Área: 2.898,00 m²

Descrição

O imóvel em questão é de forma regular, faz frente para a Alameda nº 01 em 35,00 metros e dista 35,00 metros do alinhamento predial da Rua B.
À direita de quem olha da Alameda nº 01 observa, o imóvel confronta com terras do lote 10 em 82,80 metros.
À esquerda de quem olha da Alameda nº 01 observa, o imóvel confronta com terras do lote nº 12 em 82,80 metros.
Nos fundos confronta com terras do lote nº 15 em 35,00 metros, encerrando a presente descrição com área de 2.898,00 m².

Irati, 03 de janeiro de 1996

José Bodnar
Engenheiro Civil CREA 24578-D 7ª PR



NORTE M.



PLANTA DE UM TERRENO RURAL LOCALIZADO NO
CONDOMÍNIO INDUSTRIAL IRATI PARANÁ

PROP. = PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LOTE = II

A= 2.898,00 m²